



XXIX

JOGOS INTERCOLEGIAIS

DE JUIZ DE FORA

REGULAMENTO ESPECÍFICO

VOLEIBOL 2024

Art. 1º - A Competição de Voleibol dos XXIX Jogos Intercolegiais de Juiz de Fora (JIJF) será realizada de acordo com as Regras Oficiais da CBV (Confederação Brasileira de Voleibol), salvo o estabelecido neste Regulamento.

Art. 2º - Para participação na modalidade de Voleibol, as entidades educacionais deverão estar inscritas nos XXIX JIJF, conforme especificado no Capítulo III, artigo 7º do Regulamento Geral.

Art. 3º - As entidades estudantis deverão fazer suas inscrições na modalidade de Voleibol em formulário disponibilizado na aba “Prefeitura Ágil” no site da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF), conforme o “passo a passo” disponível em arquivo anexo, sendo uma para cada categoria e gênero.

§1º - As fichas de inscrições, além de corretamente preenchidas com a inclusão das informações obrigatórias solicitadas, também deverão estar assinadas eletronicamente pelo diretor/diretora, vice-diretor/vice-diretora e/ou representante da entidade educacional, indicando a concordância e ciência das condições disponíveis no Regulamento Geral e das disposições do presente Regulamento. Ademais, a assinatura eletrônica autoriza a participação dos/das estudantes-atletas da instituição de ensino que dirige e/ou representa, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se compromete a seguir este regulamento e outras possíveis determinações da Coordenação Geral.

§1º - Não serão aceitos formulários de inscrição encaminhados via e-mail, WhatsApp e/ou entregues pessoalmente na Secretaria de Esporte e Lazer (SEL);

Nota 1 - As escolas que necessitarem de assessoria para realização da inscrição no site da PJF poderão procurar a Coordenação Geral na SEL de segunda a sexta-feira de 8 horas às 11 horas e 14 horas às 17 horas.

Art. 4º - A participação na modalidade será mediante o preenchimento da ficha de inscrição na aba “Prefeitura Ágil” no site da PJF **até às 17 horas e 59 minutos do dia 20 de setembro de 2024**, conforme passo a passo em anexo, e efetivada pelo representante da escola no respectivo Congresso Técnico.

§1º - As entidades educacionais representativas de uma rede de ensino integrada somente poderão participar na modalidade esportiva com equipes compostas por estudantes-atletas matriculados em uma mesma unidade (mesmo CNPJ e mesmo endereço).

§2º - Cada entidade poderá inscrever no mínimo 07 (sete) e no máximo 15 (quinze) estudantes-atletas por gênero em cada categoria (infantil e juvenil).

I – As inscrições dos/das estudantes-atletas devem incluir nome completo sem supressões e/ou abreviaturas, além da data de nascimento. Caso sejam feitas inscrições com informações insuficientes ou equivocadas (por exemplo, sobrenome incompleto, data de nascimento incompleta e/ou errada), eventuais correções serão consideradas como novas inscrições. Nos locais de competição, os/as estudantes-atletas só terão a participação validada se o nome e data de nascimento da ficha de inscrição forem idênticos ao documento comprobatório apresentado.

II – As fichas de inscrições poderão ser complementadas com a inclusão de novos/novas estudantes-atletas **exclusivamente** pelo e-mail oficial divulgado pela Coordenação Geral (intercolegialjf@gmail.com), resguardando-se o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto no boletim da modalidade.

III - Serão permitidas até 04 (quatro) substituições de estudantes-atletas após a entrega da ficha de inscrição, **exclusivamente** pelo e-mail oficial divulgado pela Coordenação Geral (intercolegialjf@gmail.com), resguardando-se o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário da disputa previsto no boletim da modalidade para a entidade solicitante.

IV – As complementações e substituições de estudantes-atletas na ficha de inscrição das modalidades serão permitidas exclusivamente aos/as membros da equipe diretiva e representantes escolares indicados no cabeçalho da ficha de inscrição geral da escola e/ou da respectiva modalidade. Em nenhuma hipótese os acréscimos e/ou substituições poderão ser feitos por estudantes-atletas ou por pessoas não identificadas como representantes escolares pelas entidades de ensino.

§3º - Poderão inscrever-se em cada categoria estudantes-atletas com nascimento nos referidos anos:

- a) **Categoria Infantil (Módulo I):** estudantes-atletas com nascimento nos anos de **2010, 2011 e 2012;**
- b) **Categoria Juvenil (Módulo II):** estudantes-atletas com nascimento nos anos de **2007, 2008 e 2009.**
- c) Não será permitida a participação de estudantes-atletas com idade inferior à categoria.

§4º - Será permitida a participação 03 (três) estudantes-atletas com idade inferior a estabelecida na categoria, possibilidade resguardada exclusivamente ao último ano de nascimento antecedente à categoria (Ex.: Infantil – permitido apenas estudantes-atletas nascidos/nascidas em 2013; Juvenil (Módulo II) – permitido estudantes-atletas nascidos/nascidas em 2010).

I - Será permitido exclusivamente ao/a estudante-atleta nascido/nascida em 2010 participar do Infantil (Módulo I) e do Juvenil (Módulo II).

II – Não será permitida a participação de estudantes-atletas nascidos em 2011 (inclusive) em diante na categoria Juvenil (Módulo II) e 2014 (inclusive) em diante na categoria Infantil (Módulo I).

§5º - O/A estudante-atleta só poderá ser inscrito se estiver frequente e regularmente matriculado no estabelecimento de ensino até a data do Congresso Técnico da referida modalidade.

§6º - Cada entidade educacional deverá inscrever no mínimo 1 (um) representante escolar, segundo as responsabilidades e atribuições descritas no Art. 6º do Regulamento Geral 2024.

I – Não há limite máximo de representantes escolares por instituição de ensino.

II – É obrigatória a presença de pelo menos 1 (um/uma) representante escolar devidamente inscrito pela instituição de ensino em local de competição durante todo o período de realização da mesma.

§7º – No ato de preenchimento das fichas de inscrições, as pessoas responsáveis indicam que os/as mesmos/mesmas concordam com as condições gerais e estão cientes das disposições e responsabilidades do presente Regulamento, bem como do Regulamento Geral dos XXIX JIJF.

Art. 5º - O Congresso Técnico da modalidade, de participação obrigatória para as pessoas representantes das escolas, será realizado no dia **25 de setembro às 09 horas e 30 minutos na Secretaria de Esporte e Lazer, rua Cristóvão Tristão, nº 11, Santa Terezinha.**

§1º - A escola que não se fizer representar ou não enviar justificativa de ausência, não terá efetivada sua inscrição na modalidade.

§2º - As escolas que, porventura, não puderem se fazer representar no Congresso Técnico, deverão encaminhar, presencialmente, via e-mail (intercolegialjf@gmail.com) e/ou WhatsApp (32 99909-1309), justificativa ou indicação de representação até 15 minutos antes do horário estabelecido para a reunião. Na justificativa é necessário confirmar a participação ou não das equipes inscritas por gênero e módulo.

Art. 6º - A competição de Voleibol será realizada em datas e locais a serem definidos pela Coordenação Geral e divulgados no Congresso Técnico e/ou em boletim oficial, estando prevista o seu início na semana do dia 30 de setembro a 04 de outubro de 2024.

§1º - Durante a competição, as datas, os horários, os locais e a programação dos jogos poderão ser alteradas pela Coordenação Geral de acordo com a necessidade, sendo as instituições envolvidas previamente comunicadas.

§2º - Caso o local não apresente condições para a realização dos jogos no dia da competição, caberá à Coordenação Geral designar nova data.

Art. 7º - O sistema de disputa das competições de Voleibol estará condicionado ao número de entidades inscritas em cada categoria e gênero, sendo definido pela Coordenação Geral em Congresso Técnico.

Parágrafo único: A distribuição das equipes nas chaves será mediante sorteio. Serão consideradas “cabeças de chave” as entidades educacionais mais bem colocadas na Classificação Geral da respectiva modalidade na edição de 2023 dos JIJF e participantes desta edição. A posição ocupada pelos “cabeças de chave” em seus respectivos emparelhamentos será definida por sorteio.

Art. 8º - Durante a competição, os(as) estudantes-atletas serão identificados(as) por um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade original (ou cópia legível e autenticada);
- b) Carteira de Trabalho original (ou cópia legível e autenticada);
- c) Passaporte original (ou cópia legível e autenticada);
- d) Documentos digitais com foto (carteira de identidade, e-Título, entre outros) desde que apresentados nos aplicativos oficiais;
- e) Cópia legível da carteira de identidade autenticada, assinada e carimbada por membro da equipe diretiva da entidade educacional (diretor e/ou vice-diretor).

Nota 1 – Serão aceitos Boletins de Ocorrência para fins de comprovação de documentação, desde que conste o número de identificação do documento oficial.

Nota 2 – Não serão aceitos nenhum outro tipo de documentos e/ou protocolos diferentes dos especificados no *caput* e nos parágrafos anteriores deste artigo.

Art. 9º - Os representantes escolares responsáveis pelas equipes e os estudantes-atletas deverão identificar-se ao representante da Coordenação Geral no local de competição com antecedência, portando seus respectivos documentos comprobatórios.

§1º - Os/As estudantes-atletas só poderão entrar na área de competição, acompanhados(as) do(a) oficial de arbitragem da partida e/ou representante da Coordenação Geral, não sendo permitida a presença de outras pessoas nesta área.

§2º - Ao término de cada partida, os/as estudantes-atletas deverão deixar a área de competição acompanhados/acompanhadas pelo/pela respectivo representante escolar.

Art. 10 - As equipes deverão comparecer aos jogos, no horário marcado na tabela, havendo tolerância de até 05 (cinco) minutos de atraso por responsabilidade das entidades educacionais para início da partida, em relação ao horário oficial, para todas as partidas.

§1º – As partidas só terão início com a presença de um(a) representante escolar devidamente identificado na ficha de inscrição e/ou em súmula, respeitando o horário marcado em tabela.

§2º – Em nenhuma hipótese, a mesma pessoa poderá ser responsável por duas equipes na mesma partida.

§3º - No banco de reservas poderão ficar, além dos/das estudantes-atletas inscritos/inscritas na partida, 03 (três) integrantes da entidade educacional para a composição da comissão técnica e maiores de idade, sendo obrigatoriamente ao menos um/uma dirigente ou representante escolar previamente cadastrado/cadastrada em ficha de inscrição.

§4º - Nenhuma partida poderá ser disputada sem a presença de ao menos um/uma dirigente ou representante escolar da equipe. Em caso de desqualificação/exclusão/expulsão de um dos membros citados acima, a disputa só poderá continuar com a presença de um/uma dirigente, representante escolar e/ou acompanhante devidamente identificado na ficha de inscrição, ou na súmula antes do início da respectiva partida. O seu descumprimento provocará a declaração da equipe como perdedora da partida, conforme especificado no Artigo 40, parágrafo 3º do Regulamento Geral.

§5º - Antes do início das partidas e/ou no intervalo entre uma partida e outra, não haverá tempo de aquecimento com bola para as equipes na quadra de jogo.

Art. 11 – A equipe inscrita na modalidade que não comparecer aos jogos no horário marcado em condições de disputa com o número mínimo de estudantes-atletas, conforme o especificado na respectiva regra oficial, será considerada perdedora por $W \times O$.

§1º - A equipe declarada perdedora por $W \times O$ será desclassificada da modalidade em questão e todos os seus resultados na fase serão desconsiderados.

§2º - Não existe a possibilidade de acordo entre os representantes das equipes para realização da partida, mesmo que em caráter amistoso.

Art. 12 – As partidas de Voleibol serão disputadas em melhor de 3 (três) sets, sendo os 2 (dois) primeiros de 25 (vinte e cinco) pontos. Em caso de empate em 24 (vinte e quatro) pontos, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 2 (dois) pontos. Em caso de empate em

número de sets (1 x 1), será jogado um terceiro set de 15 (quinze) pontos. Havendo empate em 14 (quatorze) pontos, o set só terminará quando uma equipe alcançar a diferença de 2 (dois) pontos.

§1º - No módulo I (Infantil), não será permitida a utilização de líbero. No módulo II (Juvenil), a utilização do líbero será permitida.

§2º - Cada equipe terá direito a 1 (um) pedido de tempo de 30 (trinta) segundos por set.

Art. 13 – A altura da rede será a seguinte, de acordo com o Quadro 1:

QUADRO 1 – ALTURA DA REDE DE VOLEIBOL

MÓDULO I (INFANTIL)	MÓDULO II (JUVENIL)
Masculino - 2,35m	Masculino - 2,43m
Feminino - 2,20m	Feminino - 2,24m

Art. 14 – As equipes deverão comparecer uniformizadas ao local, com camisas iguais e numeradas. Não serão permitidos o uso de shorts, calças jeans e/ou de materiais similares.

Art. 15 – A pessoa responsável, auxiliar ou dirigente que for expulso(a) (cartão amarelo e vermelho) e, caso não haja outro responsável para substituí-lo, será declarado fim do set. O placar da equipe perdedora até o momento da expulsão será mantido e o placar da equipe vencedora do set será de 25 (vinte e cinco) pontos ou até completar os pontos para o fim do set.

§1º - Em caso de desqualificação (cartão amarelo e vermelho em mãos separadas) da pessoa responsável pela equipe e, caso não haja outro responsável para substituí-lo, a equipe será declarada perdedora da partida em disputa pelo placar de 2 sets a 0 (parciais de 25x0 e 25x0).

§2º - Cumprirá suspensão automática, mediante relatório do árbitro, o estudante-atleta ou responsável escolar que for desqualificado da partida.

Art. 16 - O uso de óculos convencionais só será autorizado mediante o preenchimento da declaração de risco de danos (Anexo II) pelos pais e/ou responsáveis, professores, professoras ou representantes escolares, conforme o Art. 16 do Regulamento Geral.

Art. 17 – A bola utilizada para a realização da competição será fornecida pela Coordenação Geral dos XXIX Jogos Intercolegiais de Juiz de Fora.

Parágrafo Único - Caso as equipes participantes queiram disputar a partida com outra bola, ficará a critério da equipe de arbitragem a avaliação e a autorização para a utilização da mesma, desde que respeitadas as especificações oficiais da respectiva modalidade.

REGULAMENTO ESPECÍFICO – VOLEIBOL 2024

Art. 18 – A Coordenação Técnica e os/as oficiais de arbitragem definidos/definidas pela Coordenação Geral serão responsáveis pela direção da competição.

Parágrafo Único – Não haverá árbitro de vídeo e/ou similar na competição. Sendo assim, em nenhuma hipótese serão aceitos vídeos e/ou imagens para tomada de decisão por parte dos oficiais de arbitragem nas situações de jogo, incluindo gravações e/ou imagens de pessoas ligadas à Coordenação Geral, comissões técnicas, estudantes-atletas, público, entre outras.

Art. 19 – As premiações, além da classificação final e por rede de ensino das equipes, nas categorias e gêneros em disputa, serão de acordo com o previsto no Capítulo V do Regulamento Geral.

Art. 20 – Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral dos XXIX Jogos Intercolegiais.

Juiz de Fora, 09 de setembro de 2024.



Ronaldo Ishimaru
Supervisor de Eventos Participativos Integrados e Competições Escolares – SEL/PJF

Coordenação Geral dos XXIX Jogos Intercolegiais de Juiz de Fora

ANEXO I

A PEDAGOGIA DA CULTURA DE PAZ NOS JOGOS INTERCOLEGIAIS DE JUIZ DE FORA

A pedagogia da cultura de paz, na perspectiva da Secretaria de Esporte e Lazer, almeja promover a reflexão sobre comportamentos, valores, atitudes e respeito na promoção dos direitos humanos durante a prática esportiva. Eventos e ações violentas podem materializar-se ou não durante uma competição do porte dos Jogos Intercolegiais. É preciso reconhecer a presença dos conflitos, suas consequências e suas formas de regulação através de uma intervenção com intencionalidade pedagógica durante todo o processo das práticas competitivas.

Sendo assim, pretende-se:

- a) Atuando na prevenção, realizar uma intervenção didática junto às equipes antes mesmo do evento ter seu início, seja no congresso técnico, na reunião geral com as escolas participantes ou individualmente a cada escola se assim for apresentada demanda.
- b) Na promoção da cultura da não violência, círculos de construção de paz poder-se-ão serem realizados por facilitadores da equipe da SEL a pedido dos envolvidos no evento que estejam interessados em lançar mão desse processo circular na regulação pacífica de algum conflito existente durante o decorrer das competições.
- c) Na perspectiva da proteção, práticas restaurativas serão ofertadas aos indivíduos envolvidos em processos disciplinares após cometerem infrações que serão analisadas em primeira instância pela Coordenação Geral dos XXIX Jogos Intercolegiais, e em segunda instância pelo Tribunal Especial dos XXIX Jogos Intercolegiais, de acordo com as normas deste regulamento, além daquelas previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Partindo destas premissas, pretende-se aplicar a metodologia da Cultura da Paz, no âmbito dos Jogos Intercolegiais, uma vez que são importantes ferramentas de gestão de conflitos e de transformação social na construção de uma cultura de paz verdadeiramente prática na vida das comunidades escolares.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE USO DE ÓCULOS

XXIX JOGOS INTERCOLEGIAIS DE JUIZ DE FORA – 2024

ESCOLA: _____

CATEGORIA: _____

PROFESSOR: _____

Eu, _____,

RG _____, que possuo vínculo com o menor de idade de _____, me responsabilizo por quaisquer danos físicos que possam

ocorrer com o estudante-atleta _____,

RG _____ e com terceiros, uma vez que este possui necessidade da

utilização dos óculos, conforme artigo 16 do regulamento da competição.

Assinatura do responsável.

REGULAMENTO ESPECÍFICO – VOLEIBOL 2024

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREFEITA

Margarida Salomão

Secretaria de Esporte e Lazer (SEL)

Secretário

Marcelo de Oliveira Matta

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, DO LAZER E DA INICIAÇÃO ESPORTIVA

GERENTE DO DEPARTAMENTO

Wellison Ferigatto Valverde

DEPARTAMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS DE PARTICIPAÇÃO E RENDIMENTO

GERENTE DO DEPARTAMENTO

Fernando Luiz Seixas Faria de Carvalho

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO

Wellison Ferigatto Valverde